

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE

*Lei nº 44/62*

Assunto *Crédito suplementar de \$ 1.000.000,00*

Distribuído à Comissão

*Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

*Aprovado em 14/9/62 (Releido)*

Segunda Discussão

*Aprovado em 14/9/62 (Releido)*

Redação Final

*Aprovado em 14/9/62 (Releido)*

Observações:

*Publicadas em 12-9-1962*

*Reint. Proferido - 17-9-1962*

Secretaria da Câmara Municipal, em

*11 de junho de 1962*



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 8 de junho de 1962.

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-458/62

Exmo. Sr.

Dr. NABI ABI CHEDID

DD. Presidente da Câmara Municipal de

BRAGANÇA PAULISTA

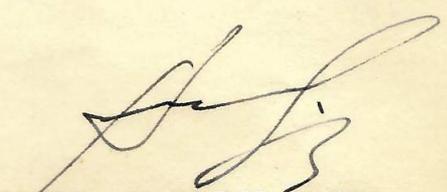
Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, versando sobre suplementação de verba.

A medida a ser transformada em lei visa obter recursos suficientes para que este Executivo leve a efeito desapropriações de áreas necessárias à conclusão da abertura da Variante do Guaripocaba.

Cumpr-me esclarecer, outrossim, que o recurso apontado para o fim do projeto se prende, como faz referência o mesmo, ao excesso de arrecadação previsto na Verba 880 - - 4.150, pois o mesmo atingirá, no mínimo, dois milhões de cruzeiros.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia, bem como aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha e levada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

  
ÂNGELO MAGRINI LISA  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de lei nº

44/62

2

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de cr. \$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), suplementar à verba 361 - 8.73.4 - item I - Desapropriações, constante do orçamento do corrente exercício.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se na verba 880. - 4.15.0 - Quota Prevista no artigo 20, da Constitucional, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- ANGELO MAGRINI LISA -  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins,  
Sala das Sessões  
Presidente da Câmara Municipal  
27/11/62  
S. em l. h.



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.o.....

*De acordo*  
*Realização*  
*de (trans)*  
*Kiloby*



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

5  
/

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 16 de ..... de 1962

Parecer N.º .....

À nobre Venerável Juri Sergio Conte,  
para relatar. ~~Antonio~~  
Presidente

O projeto é legal.  
Mellor poderia falar no  
referido projeto a Comissão  
de finanças da casa.

NA da opri.  
Jsrtr  
relato - 19-7-62

Antonio  
21.7.62

de acordo  
Tomato  
24.7.62

Odineia  
6.8.62



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

6/1

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Uma vez que foram apresentados os  
recursos, somos pela sua aprovação

Phem U. L. B. - Presidente Relator  
10/8/62

~~OOOlvine~~ - 10-8-62

~~Phem U. L. B.~~  
J. S. M. H.

13-8-62